

一、許可蘇繼堯建築商執行「關開邊檢大樓設施改善工程」，金額為\$1,052,000.00（澳門幣壹佰零伍萬貳仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年十二月十五日

行政長官 崔世安

第 492/2016 號行政長官批示

就與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「C580監察“C380——輕軌一期車廠地基建造工程及C385——輕軌一期車廠上蓋建造工程”」服務的合同，金額為\$29,368,500.00（澳門幣貳仟玖佰叁拾陸萬捌仟伍佰元整），已獲第46/2012號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第46/2012號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$28,959,500.00（澳門幣貳仟捌佰玖拾伍萬玖仟伍佰元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 6,512,000.00
2013年	\$ 9,030,000.00
2014年	\$ 10,734,000.00
2015年	\$ 1,789,000.00
2016年	\$ 894,500.00

二、二零一二年至二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.051.163.10的撥款支付。

二零一六年十二月十五日

行政長官 崔世安

1. É autorizada ao Construtor Civil Sou Kai Iu a execução de «Obra de Melhoramento das Instalações do Edifício do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco», pelo montante de \$ 1 052 000,00 (um milhão e cinquenta e duas mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

15 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 492/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «C580 – Fiscalização da “Construção das Fundações do Parque de Materiais e Oficina da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro – C380 e da Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro – C385”», pelo montante global de \$ 29 368 500,00 (vinte e nove milhões, trezentas e sessenta e oito mil e quinhentas patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2012 é reduzido para \$ 28 959 500,00 (vinte e oito milhões, novecentas e cinquenta e nove mil e quinhentas patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012	\$ 6 512 000,00
Ano 2013	\$ 9 030 000,00
Ano 2014	\$ 10 734 000,00
Ano 2015	\$ 1 789 000,00
Ano 2016	\$ 894 500,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.051.163.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

15 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.